



PREFEITURA DE TUIUTI

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS – REABERTURA DO PRAZO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUIUTI, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, FAZ CONHECER a quem possa interessar, da seguinte convocação:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROVA DE TÍTULOS – REABERTURA DO PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS

7. DOS TÍTULOS E SUA AVALIAÇÃO

7.1 Haverá prova de títulos de caráter apenas classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva na proporção dos itens 6.50 e 6.51 para os cargos de Ensino Superior, tendo como objetivo valorar a formação acadêmica e a experiência profissional, com pontuação máxima de 15 pontos (quinze), ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor. Cada título será considerado uma única vez, para efeito de pontuação. Conforme tabela:

CÓD	TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA POR TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado (concluído) na área afim	01	4,5	4,5
02	Mestrado (concluído) na área afim	01	4,0	4,0
03	Especialização (concluída e com no mínimo 360 horas)	01	3,5	3,5
04	Tempo de serviço prestado na iniciativa pública ou privada, compatível com o cargo, valendo 1,5 pontos por ano completo de trabalho comprovado.	02 (dois) anos comprovados	1,5	3,0
TOTAL DE PONTOS				15,0

7.2 Os pontos alcançados na prova de títulos serão somados ao total de pontos obtida na prova objetiva.

7.3 Títulos sem conteúdo programático e sem carga horária não serão validados.

7.4 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

7.5 As datas, horário de apresentação e forma de envio dos títulos será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra as notas das provas objetivas, no site do IUDS www.iuds.org.br e www.tuiuti.sp.gov.br

7.6 Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para a entrega dos títulos, devendo o candidato tomar conhecimento das datas e horários de sua entrega, através do edital de convocação mencionado no item anterior.

7.7 Serão considerados como títulos apenas os relacionados na tabela do item 7.1, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido na tabela mencionada neste item.

7.8 No exercício profissional não serão computados títulos de tempo de serviço referente a estagiários, trabalhos voluntários e de aprendiz.

7.9 Para comprovação dos títulos para o tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

7.9.1 Declaração e/ou certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da contratante, que informe o período de trabalho (dia, mês e ano) inicial e final, a declaração e/ou certidão deverá conter além dos itens citados anteriormente, a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.

7.9.2 Carteira de Trabalho e previdência social (CTPS) contendo as páginas de identificação (que contem a fotografia e assinatura do candidato), de qualificação civil, de cada um dos registros de emprego que o candidato queira comprovar.

7.9.3 Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.

7.10 Serão analisados, apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e forem apresentados em legitimidades.



PREFEITURA DE **TUIUTI**

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS – REABERTURA DO PRAZO

7.11 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante frente e verso.

7.12 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação, e os títulos referentes a conclusão de cursos de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso.

7.13 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

7.14 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

7.15 Somente serão recebidos e analisados os documentos cujos títulos estiverem legíveis para leitura e arquivo e enviados no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste capítulo.

7.16 É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

7.17 Após o envio da relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

7.18 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

7.19 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no item 8.1, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

Fica REABERTO o prazo para envio dos títulos aos candidatos habilitados na prova objetiva nas condições dos itens 6.50 e 6.51 do Edital de Abertura nº 01/2020, estes deverão apresentar os títulos nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2021 no site do IUDS www.iuds.org.br, acessando o sistema através do login e senha, na área do candidato em “Prova de Títulos”, anexando os respectivos títulos.

Aos candidatos que já anexaram seus títulos nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2021 **NÃO será necessário um novo envio dos títulos, pois seus títulos anexados nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2021 já foram pontuados.**

TUIUTI, 24 de fevereiro de 2021.

ANDERSON SANTOS CORREIA
Prefeito Municipal